



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL XIMENES

Projeto de Lei nº 002/2019.

Cria a Semana Municipal de informação, capacitação e combate ao Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e comorbidades associadas e garante tratamento escolar diferenciado para portadores.

Art. 1º. Fica criada a *Semana Municipal de informação, capacitação e combate ao Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e comorbidades associadas.*

Parágrafo único. Acontecerá anualmente, por ocasião da primeira semana letiva das escolas municipais de Capanema-PA.

Art. 2º. Durante a *Semana Municipal de informação, capacitação e combate ao Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e comorbidades associadas*, serão promovidos cursos de capacitação e atualização sobre o tema, para profissionais de saúde e educação do Município, que possam vir a lidar em sua atuação profissional com portadores e possíveis portadores de TDAH.

Parágrafo único. Nada impede que os cursos e palestras sejam abertos a profissionais da rede privada, conforme entenda pertinente o Poder Executivo, podendo ainda celebrar convênios e parcerias para que sejam atingidos os melhores resultados.

Art. 3º. Também serão criadas estratégias de informação da população em geral sobre o tema, envolvendo tanto o TDAH infantil como a forma adulta da doença, podendo ser realizadas feiras, impressos, caminhadas, palestras para a comunidade, uso dos meios de comunicação e ações diversas a serem definidas e planejadas pelo Poder Executivo Municipal, visando informar a população em geral sobre o transtorno.


Juliana Luz do Carmo
Auxiliar Administrativa
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DA CMC
MATÉRIA RECEBIDA
Em: 11/12/19 Hora: 10:30h

F. 02
PMB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL XIMENES

Art. 4º. Alunos das escolas públicas e particulares do Município de Capanema, diagnosticadas com o transtorno, deverão receber atenção diferenciada de acordo com suas necessidades.

Art. 5ª. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de orçamento próprio, podendo ainda haver socorro a créditos suplementares.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capanema-PA, em 06 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manoel Ximenes', written over a horizontal line.

Manoel Ximenes

Vereador



1.03
RSHB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL XIMENES

JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH atinge em torno de 5% a 8% de crianças e adultos em todo o mundo.

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Em inglês, também é chamado de ADD, ADHD ou de AD/HD.

Ele é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em alguns países, como nos Estados Unidos, portadores de TDAH são protegidos pela lei quanto a receberem tratamento diferenciado na escola. (<https://tdah.org.br/sobre-tdah/o-que-e-tdah/>).

Indivíduos portadores de TDAH normalmente são extremamente inteligentes, não raro, acima da média, mas não desenvolvem suas capacidades em plenitude em função das limitações impostas pelo transtorno.

As limitações e reflexos são tão amplos que ultrapassam as capacidades cognitivas do indivíduo, podendo comprometer seus relacionamentos sociais, pessoais, familiares e até incapacitá-lo para atividades do dia a dia como dirigir.

Ainda, na maior parte dos casos, o TDAH não vem sozinho, sendo apresentadas as seguintes estatísticas de comorbidades associadas em pacientes portadores diagnosticados:

- ❖ Ansiedade: 37%
- ❖ Depressão: 28%



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL XIMENES

- ❖ Bipolar: 12%
- ❖ Abuso de drogas: 5%
- ❖ Síndrome de Tourette: 11%
- ❖ Opositor-desafiante: 59%
- ❖ Transtorno de conduta: 43%

No entanto, pacientes tratados desenvolvem todo o seu potencial e levam uma vida normal contribuindo para a sociedade.

Assim, enfrentar o problema é de suma importância e o Poder Público não pode se furtar mas, ao contrário, seguir o exemplo de outros estados e municípios brasileiros que têm adotado ações contra o problema, não raras vezes, através de leis de iniciativa parlamentar.

Capanema-PA, em 06 de dezembro de 2019.

Manoel Ximenes

Vereador